

LEI N.º 1.199

AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DA SUBVENÇÃO CONCEDIDA
ATRAVÉS DA LEI N.º 1.146 DE 28/09/91.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica autorizado a suplementação da subvenção concedida através da Lei n.º 1.146, de 28/09/90, à entidade PROVIMENTO ASSISTENCIAL CACHOEIRENSE (medicamentos), no valor de CR\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de setembro de 1991.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 07 de outubro de 1991.

José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal.